



Dia 14 / 08 / 2023

  
Maria Monica Sousa Lopes  
Coordenadora de Protocolo  
Arquivo e Documentação  
Portaria nº 033/2023



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 4016
DATA 14 AGO. 2023
HORA 12:38

Maria Monica Sousa Lopes Coordenadora de Protocolo Arquivo e Documentação Portaria nº 033/2023

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.658, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de áreas públicas para construção do novo terminal rodoviário, e adota outras providências.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, denominado Primeiro Permutante, desde que observadas as disposições legais pertinentes, a realizar permuta de áreas de propriedade do Município de Gurupi-TO com a empresa VIBRA ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº. 34.274.233/0001-02, estabelecido na Rua Correia Vasques, nº 250, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, denominada Segunda Permutante.

**Art. 2º.** Os imóveis de propriedade do Primeiro Permutante, que ficam desafetadas, tornando-se dominicais e podendo ser permutadas, são discriminados como sendo:

**I - Rua Engenheiro Jofre Parada – parte-A**, com área de 1.065,32m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Engenheiro Waldir Lins, continuação, desta cidade, medido: 17,02 metros de frente, confrontando com a Rua A; 17,02 metros de fundo, confrontando com a Rua Engenheiro Jofre Parada parte B; 70,91 metros do lado direito, confrontando com os Lotes 01 e 18 da Quadra 16; e 70,91 metros do lado esquerdo confrontando com a faixa de domínio da BR-153.

**II - Rua Engenheiro Jofre Parada – parte-C**, com área de 1.065,32m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Engenheiro Waldir Lins, continuação, desta cidade, medido: 17,02 metros de frente, confrontando com a Rua Engenheiro Jofre Parada-parte B; 17,02 metros de fundo, confrontando com a Rua Engenheiro Jofre Parada parte D; 70,91 metros do lado direito, confrontando com os Lotes 01 e 12 da Quadra 13; e 70,91 metros do lado esquerdo confrontando com a faixa de domínio da BR-153.

**III - Rua Engenheiro Jofre Parada – parte-E**, com área de 850,00m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Engenheiro Waldir Lins, continuação, desta cidade, medido: 17,02 metros de frente, confrontando com a Rua Engenheiro Jofre Parada-parte-D; 15,87 metros de fundo, confrontando com a Rua Engenheiro Jofre Parada-parte-F; 50,06 metros de lado direito, confrontando com o Lote 01 da quadra 22; e 50,06 metros do lado esquerdo confrontando com a faixa de domínio da BR-153.

**IV - Rua Engenheiro Jofre Parada – parte-F**, com área de 917,53m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Engenheiro Waldir Lins, continuação, desta cidade, medido: 15,87 metros de frente, confrontando com a Rua Engenheiro Jofre Parada-parte-E; 17,68 metros de fundo, confrontando com a Rua Engenheiro Jofre Parada-parte-remanescente; 58,89 metros de lado direito, confrontando com o



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA**

Lote 02, da quadra 22; e 63,31 metros do lado esquerdo confrontando com a faixa de domínio da BR-153.

**V - Rua Engenheiro Jofre Parada – G**, com área de 408,50m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Engenheiro Waldir Lins, continuação, desta cidade, medido: 17,02 metros de frente, confrontando com a Rua Engenheiro Jofre Parada-parte-remanescente; 17,02 metros de fundo, confrontando com a Rua Engenheiro Jofre Parada-parte-H; 27,24 metros de lado direito, confrontando com os Lotes 01 e 02, da Quadra 06; e 27,24 metros do lado esquerdo confrontando com a faixa de domínio da BR-153.

**VI - Rua Engenheiro Jofre Parada – I**, com área de 1.493,02m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Engenheiro Waldir Lins, continuação, desta cidade, medido: 17,02 metros de frente, confrontando com a Rua Engenheiro Jofre Parada-parte-H; 17,02 metros de fundo, confrontando com a Rua L; 99,53 metros do lado direito, confrontando com os lotes 05, 04, 03, 02 e 01, da Quadra 03; e 99,53 metros do lado esquerdo confrontando com a faixa de domínio da BR-153.

**VII – Área Pública Municipal 01**, identificada na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula N. 47.888 do Serviço de Registro de Imóveis de Gurupi-TO.

**VIII – Área Pública Municipal 02**, identificada na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula N. 47.889 do Serviço de Registro de Imóveis de Gurupi-TO.

**IX – Área Pública Municipal 03**, identificada na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula N. 47.890 do Serviço de Registro de Imóveis de Gurupi-TO.

**Art. 3º.** O imóvel de propriedade da Segunda Permutante, que será objeto de permuta, é discriminado como sendo:

**I – Gleba n. 1.592 remanescente**, identificada na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula N. 23.307 do Serviço de Registro de Imóveis de Gurupi-TO.

**Art. 4º.** A permuta de que trata esta lei possui a finalidade exclusiva de viabilizar a aquisição da área necessária ao novo terminal rodoviário.

**Art. 5º.** A Segunda Permutante fica isenta do pagamento de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) incidente sobre a transferência por permuta ao Primeiro Permutante dos imóveis descritos nos artigos 2º e 3º.

**Art. 6º.** A Segunda Permutante fica isenta do pagamento de IPTU (Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana) incidente sobre os imóveis descritos no artigo 2º durante o prazo de 60 (sessenta) meses.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 10 de Agosto de 2023.**

  
**JOSINIANE BRAGA NUNES  
PREFEITA MUNICIPAL**